

Avisos & Editais**CONTRATO DE LOCAÇÃO 020/2017**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E JOSÉ SEVERINO DE BARROS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CASTANHAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, cuja Prefeitura encontra-se estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, nº 2332, CEP 68.743-050, nesta Cidade, Estado do Pará, neste ato representado por seu titular, o Sr. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 057.959.822-53, e RG 3217611 SEGUP/PA, residente e domiciliado na RD BR 316 KM 60 S/N, bairro Titanlândia, Castanhal - Pará, doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, o Sr. JOSÉ SEVERINO DE BARROS, brasileiro, divorciado, portador da carteira de Identidade 6232223 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 186.256.302-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Martins Linhares, nº 2030, bairro Milagre, CEP: 68.745-10, na Cidade de Castanhal - Pará, doravante denominado LOCADOR.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O instrumento em questão é firmado com base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, pelos preceitos do Direito Público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Senador Antônio Lemos, nº 1003, bairro Centro, CEP: 68.740-000, nesta Cidade de Castanhal - Pará, anexo ao imóvel que sedia a Secretaria Municipal de Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN, para ser utilizado como pátio onde serão recolhidos os veículos apreendidos no Município, pela referida Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - A locação será celebrada pelo prazo certo e determinado de 10 (dez) meses, a contar de 01/03/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado, enquanto quaisquer das partes não tomar a iniciativa de rescindi-lo, o que só poderá ser feito mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sempre que tal rescisão não traga prejuízo ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 - O valor mensal da locação será de R\$3.122,00 (três mil cento e vinte e dois reais), pelo período referido na cláusula anterior, perfazendo um valor total de R\$31.220,00 (trinta e um mil duzentos e vinte reais).

4.2 - O valor mensal acima mencionado deverá ser pago pelo LOCATÁRIO até o dia 15 (quinze) de cada mês.

4.2 - Em caso de prorrogação, o aludido valor deverá ser reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM.

Parágrafo único - A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora do pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do Contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

a) Por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;

c) Descumprimento, por parte do LOCADOR, das obrigações legais e/ou contratuais, assegurando ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1 - Utilizar a área locada exclusivamente para a finalidade contida na Cláusula Segunda;

6.2 - Manter a conservação do imóvel, tais como: limpeza, consertos ou reparos que se fizerem necessários e sempre mantendo o prédio em bom estado de conservação;

6.3 - Garantir a segurança e proteção do imóvel;

6.4 - Não sublocar, parcialmente ou em sua totalidade o imóvel locado.

6.5 - Permitir que o LOCADOR, quando necessário, visite o imóvel desde que avisados o LOCATÁRIO ou os usuários com antecedência mínima de 03 (três) dias.

6.6 - Efetuar o pagamento do consumo de energia elétrica e de água durante o período da locação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1 - Respeitar os prazos avençados neste Contrato, fornecer os recibos, que se obrigam a respeitar a locação até o término;

7.2 - Comunicar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias qualquer intenção de alienar o imóvel ou rescindir o presente Contrato, por qualquer razão aqui pactuada, ou fundada em Lei;

7.3 - Indenizar o LOCATÁRIO se der causa a rescisão deste Contrato, por qualquer das razões aqui pactuadas ou fundadas em Lei.

7.4 - Dar quitação dos débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - do imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA - DA SITUAÇÃO E ESTADO DO IMÓVEL QUANDO NO ATO DA DEVOLUÇÃO

8.1 - Obriga-se o LOCATÁRIO a devolver o imóvel no mesmo estado em que o recebeu, conforme laudo de avaliação realizado por este ente público, mediante participação da LOCATÁRIA.

8.2 - O LOCATÁRIO satisfará, não somente no ato da devolução, mas durante toda a vigência

deste Contrato, todas as necessidades de conservação, manutenção e higiene do imóvel, a suas próprias expensas, com solidez e perfeição, satisfazendo neste sentido todas e quaisquer exigências das autoridades públicas, sob pena de violação desta Cláusula.

8.3 - O LOCATÁRIO será responsável pela conservação do imóvel, pelos danos causados ao mesmo, pelo mau trato e pelo uso do imóvel que porventura resultar em danos aos vizinhos.

CLÁUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS E MELHORAMENTOS

9.1 - As benfeitorias e/ou melhoramentos que venham a ser realizadas no imóvel locado aderirão automaticamente ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

1818 - Fundo Municipal de Transporte e Trânsito - FMTT

26.122.0025.2.118 - Manutenção das atividades da Sec. de Transporte e Trânsito

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DAS PENALIDADES

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato pelo LOCADOR poderá importar nas penalidades seguintes:

a) Advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;

d) Na aplicação de penalidades: serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - A rescisão do contrato sujeita o LOCADOR à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as Partes elegem o foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - O presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Castanhal, no prazo de 10 (dez) dias a partir de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado as Partes, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias: de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus ulteriores fins de direito.

Castanhal (PA), 01 de Março de 2017.

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO

Prefeito Municipal de Castanhal

JOSÉ SEVERINO DE BARROS

Locador

1ª Testemunha

2ª Testemunha

RG.

RG.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

Dispensa de Licitação nº 025/2017. Objeto: Locação de imóvel. Fundamento legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Atender aos interesses da Administração Municipal para o funcionamento como Anexo do Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia. Contratada: Maria Lúcia Veras da Luz. CPF: 296.036.412-00. Ratificação em: 01/03/2017. Valor Total: R\$ 23.000 (vinte e três mil reais). Pedro Coelho da Mota Filho. Prefeito Municipal.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

Por este termo, reconheço e ratifico o ato de Dispensa de Licitação, decorrente do processo nº 25/2017, cujo objeto consiste na locação de imóvel de propriedade da Srª MARIA LÚCIA VERAS DA LUZ, cujo valor contratual total é de R\$ 23.000 (vinte e três mil reais), nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico constante deste processo. Castanhal (Pa), 01 de março de 2017. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

Dispensa de Licitação nº 026/2017. Objeto: Locação de imóvel. Fundamento legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Atender aos interesses da Administração Municipal para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia. Contratada: Maria Lúcia Veras da Luz. CPF: 296.036.412-00. Ratificação em: 01/03/2017. Valor Total: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Pedro Coelho da Mota Filho. Prefeito Municipal.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

Por este termo, reconheço e ratifico o ato de Dispensa de Licitação, decorrente do processo nº 026/2017, cujo objeto consiste na locação de imóvel de propriedade da Srª MARIA LÚCIA VERAS DA LUZ, cujo valor contratual total é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico constante deste processo. Castanhal (Pa), 01 de março de 2017.

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO

Prefeito Municipal.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

Por este termo, reconheço e ratifico o ato de Dispensa de Licitação, decorrente do processo nº 027/2017, cujo objeto consiste na locação de imóvel de propriedade da Srª IONARA MADEIRO CASIMIRO, cujo valor contratual total é de R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico constante deste processo. Castanhal (Pa), 01 de março de 2017. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

Dispensa de Licitação nº 030/2017. Objeto: Locação de imóvel. Fundamento legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Atender aos interesses da Administração Municipal para o funcionamento do Cursinho Pré-Vestibular Municipal Cabanos. Contratada: Huelder Arrigoni. CPF: 042.144.847-46. Ratificação em: 01/03/2017. Valor Total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Pedro Coelho da Mota Filho. Prefeito Municipal.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

Por este termo, reconheço e ratifico o ato de Dispensa de Licitação, decorrente do processo nº 030/2017, cujo objeto consiste na locação de imóvel de propriedade do Sr HUELDERSON ARRIGONI, cujo valor contratual total é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico constante deste processo. Castanhal (Pa), 01 de março de 2017. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

Dispensa de Licitação nº 031/2017. Objeto: Locação de imóvel. Fundamento legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Atender aos interesses da Administração Municipal para o funcionamento da Escola Municipal de Música Mestre Odilon. Contratada: Maria Socorro Cosmo Leal. CPF: 401.338.852-91. Ratificação em: 01/03/2017. Valor Total: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Pedro Coelho da Mota Filho. Prefeito Municipal.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

Por este termo, reconheço e ratifico o ato de Dispensa de Licitação, decorrente do processo nº 031/2017, cujo objeto consiste na locação de imóvel de propriedade da Srª MARIA SOCORRO COSMO LEAL, cujo valor contratual total é de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico constante deste processo. Castanhal (Pa), 01 de março de 2017.

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017

Dispensa de Licitação nº 032/2017. Objeto: Locação de imóvel. Fundamento legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Atender aos interesses da Administração Municipal para o funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN. Contratada:

Damião Menezes de Barros. CPF: 140.341.401-78. Ratificação em: 01/03/2017. Valor Total: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Pedro Coelho da Mota Filho. Prefeito Municipal.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017

Por este termo, reconheço e ratifico o ato de Dispensa de Licitação, decorrente do processo nº 032/2017, cujo objeto consiste na locação de imóvel de propriedade do Sr DAMIÃO MENEZES DE BARROS, cujo valor contratual total é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico constante deste processo. Castanhal (Pa), 01 de março de 2017.

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

Dispensa de Licitação nº 033/2017. Objeto: Locação de imóvel. Fundamento legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Atender aos interesses da Administração Municipal para o funcionamento do Anexo ao imóvel que sedia a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN, para ser utilizado como pátio onde serão recolhidos os veículos apreendidos no Município, pela referida Secretaria. Contratada: José Severino de Barros. CPF: 186.256.302-00. Ratificação em: 01/03/2017. Valor Total: R\$ 31.220,00 (trinta e um mil duzentos e vinte reais). Pedro Coelho da Mota Filho. Prefeito Municipal.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

Por este termo, reconheço e ratifico o ato de Dispensa de Licitação, decorrente do processo nº 033/2017, cujo objeto consiste na locação de imóvel de propriedade do Sr JOSÉ SEVERINO DE BARROS, cujo valor contratual total é de R\$ 31.220,00 (trinta e um mil duzentos e vinte reais), nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico constante deste processo. Castanhal (Pa), 01 de março de 2017.

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO. Prefeito

Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017

Dispensa de Licitação nº 034/2017. Objeto: Locação de imóvel. Fundamento legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Atender aos interesses da Administração Municipal para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Castelo do Saber. Contratada: Claudinei Mauricio da Silva. CPF: 946.524.221-72. Ratificação em: 01/03/2017. Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Pedro Coelho da Mota Filho. Prefeito Municipal.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017

Por este termo, reconheço e ratifico o ato de Dispensa de Licitação, decorrente do processo nº 034/2017, cujo objeto consiste na locação de

**RESOLUÇÃO Nº 005 DE ABRIL DE 2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A XIII
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CASTANHAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, atuando na formulação de estratégia e no controle de execução da Política Municipal de Saúde, e Lei Municipal de Castanhal nº 001 de 11 de março de 1993, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a exclusão do item referente a Resolução 002/2017, do Edital de Convocação da XIII Conferência Municipal de Saúde de Castanhal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Castanhal.

Castanhal, Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 06/04/2017.

Luís Carlos Fernandes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Castanhal

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 27 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA XIII
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CASTANHAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, e Lei Municipal de Castanhal nº 001 de 11 de março de 1993, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova por unanimidade a Prorrogação das inscrições para a XIII Conferência Municipal de Saúde do dia 26 do mês de abril para até o dia 03 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Castanhal.

Castanhal, Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 27/04/2017.

LUIS CARLOS FERNANDES PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Castanhal

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 27 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA TROCA DO
NOME DO HOSPITAL SÃO JOSÉ PELA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ NO
CNES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, e Lei Municipal de Castanhal nº 001 de 11 de março de 1993, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO, o DESPACHO da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO da Prefeitura Municipal de Castanhal, referente ao ofício nº 15/2017 – ABSJ.

"Diante do cenário de ausência de 'autorização expressa em legislação' e do teor da resposta à consulta pelo CNES, deixa-se à conveniência e oportunidade da administração pública a realização da alteração pretendida até que haja disposição regulamentar específica sobre a matéria"

Resolve:

Art. 1º fica aprovado pelo plenário do conselho municipal de saúde a troca do Cadastro Nacional de Estabelecimento (CNES) o nome do Hospital São José para a Associação Beneficente São José, de acordo com o parecer jurídico Municipal e orientação do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Castanhal.

Castanhal, Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 27/04/2017.

LUIS CARLOS FERNANDES PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Castanhal

OBRAS

PORTARIA Nº 010/17, de 26/05/17

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
E URBANISMO, LANDRY ADELINO DE
SOUZA, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr. LANDRY ADELINO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos nº 194 e 202 da Lei Municipal 003/99, de 04 de Fevereiro de 1999 e art. 3º da Lei Complementar nº 001/11, de 13 de Maio de 2011.

Considerando, o descrito no Artigo 16 da Lei Complementar 001/11, de 13 de maio de 2011.

Considerando ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Investigativa, para apurar ocorrências anômalas ao serviço público, fato em tese relacionado à conduta de servidores, que supostamente teriam (Danificado e Furtado diversos itens pertencente ao órgão Patrimônio Público Municipal), fato ocorrido na Coordenadoria de Patrimônio (Local onde ocorreu: Edifício Público, Rua: Barão do Rio Branco, Avenida Bairro: Centro. Localidade: Castanhal Pará).

Artigo 2º - Designar, nos termos do artigo 17, § 7º da Lei Complementar nº 001/2011, Portarias nº 378/16 de 18 de fevereiro de 2016 e nº 398/16, de 22 de fevereiro de 2016, os servidores: Marcilene de Sousa Passos, matrícula nº 07200, Gislene Maria Batista Bandeira, matrícula nº 6658-3 e João Hélio Moura da Silva matrícula nº 70351, para sob a Presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Artigo 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, aos 29/05/2017.

LANDRY ADELINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

SUPRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Por este termo homologo e adjudico a Licitação na modalidade Convite nº 012/2017, cujo processo foi vencedora as Empresas PRAVALUZ COMÉRCIO EIRELI – EPP, J. L. R. ARAÚJO COM. E SERVIÇOS – EPP e C. E. M CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – EPP, conforme parecer constante em Ata da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 019/17, de 04 de janeiro de 2017.

Castanhal (PA), 31 de maio de 2017.

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castanhal, nomeada pela Portaria Municipal nº 019/17, faz saber aos interessados que as Empresas J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP - valor R\$47.225,32 (Quarenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos); PRAVALUZ COMÉRCIO EIRELI – EPP - valor R\$1.706,50 (Um mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos) e C. E. M CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – EPP - valor R\$2.277,35 (Dois mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos) venceram a Licitação promovida pelo Governo Municipal para FORNECIMENTO PARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, conforme Processo Licitatório próprio e Termo Homologatório do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Os Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86 a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO – EPP

Os Itens: 11, 22, 26, 43, 56, 66 e 68 a empresa PRAVALUZ COMÉRCIO EIRELI – EPP

Os Itens: 14, 26, 43, 45, 69 e 77 a empresa C. E. M CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – EPP

Castanhal (PA), 31 de maio de 2017.

DANIELLE FONSECA SILVA

Presidente da CPL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2017

Diário Oficial Edição nº 443, de 16 de março de 2017.

Na Cláusula Quarta – do Valor e Pagamento, Subitem 4.1.

ONDE SE LÊ:

4.1 – Valor mensal da locação será de 3.122,00(três mil cento e vinte e dois reais) pelo período referido na cláusula anterior, perfazendo um valor total R\$31.220,00(trinta e mil duzentos e vinte reais).

LEIA-SE:

4.1 – Valor mensal da locação será de 3.492,00(três mil quatrocentos e noventa e dois reais) pelo período referido na cláusula anterior, perfazendo um valor total R\$34.550,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Castanhal, 22 de maio de 2017.

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO

Prefeito Municipal de Castanhal